



Concurso para a exploração do Quiosque, sito na Praça das Eiras, em Macedo de Cavaleiros

Programa do Procedimento



Índice

DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
Artigo 1.º - Objeto do concurso	3
Artigo 2.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 3.º - Entidade adjudicante.....	3
Artigo 4.º - Requisitos de admissão ao concurso.....	3
Artigo 5.º - Tramitação.....	3
Artigo 6.º - Entrega das propostas	4
Artigo 7.º - Contraprestação pecuniária da exploração	4
Artigo 8.º - Elaboração da Proposta.....	4
Artigo 9.º - Documentos que devem acompanhar a proposta	4
Artigo 10.º - Não admissão dos concorrentes.....	5
Artigo 11.º - Validade da proposta	5
Artigo 12.º - Critério de adjudicação	5
Artigo 13.º - Critérios de apreciação das propostas.....	5
Artigo 14.º - Minuta do contrato, notificação e adjudicação	5
Artigo 15.º - Celebração do contrato	5
Artigo 16.º - Encargos do concorrente.....	6
Artigo 17.º - Casos Omissos.....	6
Artigo 18.º - Normas aplicáveis	6
ANEXO III.....	7
Proposta	7
ANEXO I.....	8
Modelo de Declaração	8
ANEXO II	10
Modelo de Declaração	10

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Objeto do concurso

O presente programa do procedimento refere-se à Exploração do Quiosque, sito na Praça das Eiras, em Macedo de Cavaleiros, pelo prazo de 2 (dois) anos, destinando-se à venda de produtos alimentares, produtos regionais, jornais, revistas e atividades similares, desde que compatíveis com o equipamento em questão.

Artigo 2.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 05 de maio de 2022.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

Município de Macedo de Cavaleiros, sito na Rua Comendador Emílio Augusto Pires, Bloco F, 5340-345 – Macedo de Cavaleiros, NIF: 506 697 339, telefone n.º 278 420420, fax n.º 278 426 243, endereço de correio eletrónico: geral@cm-macedodecavaleiros.pt.

Artigo 4.º - Requisitos de admissão ao concurso

4.1 São admitidos ao presente concurso todas as pessoas singulares ou coletivas que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Que tenham a situação contributiva regularizada relativamente à Autoridade Tributária e Aduaneira, ao Município de Macedo de Cavaleiros e à Segurança Social;
- b) Que apresentem documento comprovativo da entrega da declaração periódica mais recente para efeitos de IRS ou IRC;
- c) Que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

4.2 Para o efeito devem instruir a candidatura com as respetivas declarações de não dívida de cada uma das entidades.

Artigo 5.º - Tramitação

5.1 O presente procedimento decorre na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data da sua publicitação até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças do procedimento na referida Secção.

5.2 O processo de concurso é constituído pelo Programa de Concurso e pelo Caderno de Encargos, os quais se encontram disponíveis para consulta na página web do município: cm-macedodecavaleiros.pt.

Os interessados podem solicitar, através do endereço eletrónico concursos@cm-macedodecavaleiros.pt esclarecimentos à boa compreensão e interpretação dos elementos

expostos, desde a data da publicitação do concurso até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 6.º - Entrega das propostas

6.1 As propostas devem ser entregues até às 16.00 horas do próximo dia 13/06/2022. Ao abrigo do artigo 115.º, n.º 1, alínea g) do CCP, deverá ser formalizada diretamente no endereço eletrónico **concursos@cm-macedodecavaleiros.pt**, devendo fazer constar no campo de assunto “N.º 8 CE/2022 - Exploração do Quiosque, sito na Praça das Eiras, em Macedo de Cavaleiros”.

6.2 A proposta entregue ou recebida, após a data e hora fixadas no ponto anterior não será tida em consideração.

Artigo 7.º - Contraprestação pecuniária da exploração

7.1 A contraprestação base da licitação mensal é de 150,00€ (cento e cinquenta euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

7.2 Para garantia de bom cumprimento do contrato, antes da sua assinatura, o adjudicatário terá de prestar uma caução no valor de 300,00€ (trezentos euros).

Artigo 8.º - Elaboração da Proposta

Na proposta (Anexo III), o concorrente deve indicar:

- a) O valor da contraprestação mensal;
- b) Não são admitidas propostas que incluam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
- c) Não são admitidas as propostas em que se verifique preenchida a alínea g) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 9.º - Documentos que devem acompanhar a proposta

Sob pena de exclusão, a proposta é, obrigatoriamente, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração conforme anexo I a este Programa do Procedimento;
- b) Declaração conforme anexo II a este Programa do Procedimento;
- c) Os documentos referidos no ponto 4.2 do artigo 4.º;
- d) Cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte (pessoa singular), certidão permanente, ou respetivo código de acesso (pessoa coletiva);

Todos os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou seu representante com poderes para assinar.

Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 10.º - Não admissão dos concorrentes

Não são admitidos os concorrentes:

- a) Cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado.
- b) Que não apresentem os documentos referidos nos artigos n.º 4 e 9.

Artigo 11.º - Validade da proposta

11.1 Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 30 dias, contados da data de abertura das mesmas.

11.2 O prazo da manutenção das propostas considera-se prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requererem em contrário.

Artigo 12.º - Critério de adjudicação

12.1 A adjudicação recairá sobre a proposta que apresente valor mais elevado para a contraprestação mensal.

12.2 Verificando-se a necessidade de desempate entre propostas, a Câmara Municipal recorrerá ao sorteio entre as propostas que apresentem igual valor.

Artigo 13.º - Critérios de apreciação das propostas

13.1 As propostas são analisadas de acordo com o critério de adjudicação.

13.2 Após análise das propostas o júri do procedimento elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas, e fundamenta a exclusão das propostas que revelem alguma das deficiências previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP, e ainda das que não observem as formalidades específicas e que sejam essenciais, de acordo com o previsto no presente Programa.

13.3 Na fase de apreciação das propostas e sempre que o considere necessário para efeitos de análise e da avaliação destas, o júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.

13.4 Do relatório preliminar será dado conhecimento a todos os concorrentes, para se pronunciarem por escrito, se assim o entenderem, no prazo de 5 dias ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 14.º - Minuta do contrato, notificação e adjudicação

O concorrente, cuja proposta seja a escolhida, terá prévio conhecimento da minuta do contrato, sendo-lhe dado o prazo de 5 dias para se pronunciar, findo o qual, se não o fizer, se considera aprovada.

A adjudicação será comunicada a todos os concorrentes.

Artigo 15.º - Celebração do contrato

O contrato será celebrado no prazo de 30 dias, a contar da aceitação da minuta do contrato. Caso a adjudicação tenha recaído sobre uma pessoa singular esta deve apresentar, antes da celebração do contrato, declaração de início de atividade no ramo a

que se refere o concurso.

Artigo 16.º - Encargos do concorrente

Constituem encargos do concorrente os que se referem à elaboração da proposta e os decorrentes da celebração do contrato.

Artigo 17.º - Casos Omissos

Os casos ou situações omissos neste programa do procedimento e no caderno de encargos serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 18.º - Normas aplicáveis

Em tudo o que não estiver especificado, rege-se pelo Código dos Contratos Públicos.

Macedo de cavaleiros, Paços do Município, junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

ANEXO III

Proposta

----- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à “Exploração do Quiosque, sito na Praça das Eiras, em Macedo de Cavaleiros”, apresenta a seguinte contraprestação mensal: _____€,00 (valor por extenso).

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de ____%.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável, do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento “Exploração do Quiosque, sito na Praça das Eiras, em Macedo de Cavaleiros” e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º



que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de “Exploração do Quiosque, sito na Praça das Eiras, em Macedo de Cavaleiros”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º